CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 08 DE ABRIL DE 203

Institui o Dia do Evangélico no Município de Heliodora e dá outras providências.

O VEREADOR MARCELO DE ALMEIDA EUZÉBIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Heliodora, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2.º O "Dia do Evangélico" será considerado feriado municipal.

Art. 3.º No "Dia do Evangélico" a Administração Municipal poderá promover eventos públicos voltados para este setor, com acesso livre a toda a população.

Parágrafo único. A promoção do evento de que trata este artigo poderá ser realizado com o apoio de todas as Igrejas sediadas no Município.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora/MG, em 08 de abril de 2013

Marcelo de Almeida Euzébio
VEREADOR - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 25
Documento recebido no dia 08/04/13
às 17:00 horas.
Cláudia Neila Nunes
Auxiliar Administrativo II
Câmara Municipal de Heliodora